PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. _____ - ESTRELA DALVA - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR** destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais e educacionais, nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais de consumo hospitalar para suprir demandas distintas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os insumos são indispensáveis para garantir a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde, assegurando condições adequadas de assistência, prevenção e promoção da saúde da população.

2.3. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição se justifica pela necessidade de manter ambientes escolares preparados para situações de primeiros socorros e cuidados básicos, promovendo segurança e bem-estar de alunos, professores e servidores.

2.4. Dessa forma, a contratação é essencial para atender às responsabilidades institucionais de ambas as secretarias, garantindo eficiência na prestação dos serviços públicos e preservando a qualidade das ações desenvolvidas em saúde e educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da aquisição de materiais de consumo hospitalar destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais e educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação também requer que seja observado os princípios de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas previsto na Lei 14.133/2021, entendendo que para este objeto deva ser observado em especial a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, prioridade na utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. _____ ESTRELA DALVA - MG

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens da presente aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de Estrela Dalva. A Entrega será fracionada de acordo com as necessidades da Administração Municipal sem valor mínimo de faturamento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Mendes Pinto, 100 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. _____ ESTRELA DALVA - MG

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (incisos III, IV e V)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto **será parcelado de acordo com as necessidades da Administração.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.22. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município de Estrela Dalva.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.07.00.12.122.0005.2.0040 - 1.500.000 - GESTÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.09.02.10.301.0007.2.0067- 1.500.000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, se houver, e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 14.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Estrela Dalva/MG, em 22 de julho de 2026.

Tallita da Costa Tonázio Silveira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. _____ ESTRELA DALVA - MG

APÊNDICE A - QUANTITATIVOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	14414	Avental impermeável: Avental térmico industrial, confeccionado em material PVC, vinil ou equivalente, resistente a altas temperaturas, destinado à proteção do tronco e membros superiores contra calor, respingos de líquidos quentes e gordura. Deve ser produzido em material impermeável, podendo possuir barreira térmica interna ou ser confeccionado em lona com revestimento térmico, garantindo eficiência na proteção térmica. O produto deverá apresentar costuras reforçadas, assegurando maior durabilidade e resistência durante o uso contínuo. Deve possuir tiras para ajuste no pescoço e na cintura, permitindo fixação segura, ajuste adequado ao usuário e conforto durante o uso. Cor branca ou transparente. Tamanho adulto, com dimensões mínimas de 1,00 m de comprimento por 0,60 m de largura. Produto de uso individual, reutilizável, de fácil higienização, resistente e indicado para utilização em ambientes de preparo de alimentos, especialmente em cozinhas industriais. - Avental impermeável: Avental térmico industrial, confeccionado em material PVC, vinil ou equivalente, resistente a altas temperaturas, destinado à proteção do tronco e membros superiores contra calor, respingos de líquidos quentes e gordura. Deve ser produzido em material impermeável, podendo possuir barreira térmica interna ou ser confeccionado em lona com revestimento térmico, garantindo eficiência na proteção térmica. O produto deverá apresentar costuras reforçadas, assegurando maior durabilidade e resistência durante o uso contínuo. Deve possuir tiras para ajuste no pescoço e na cintura, permitindo fixação segura, ajuste adequado ao usuário e conforto durante o uso. Cor branca ou transparente. Tamanho adulto, com dimensões mínimas de 1,00 m de comprimento por 0,60 m de largura. Produto de uso individual, reutilizável, de fácil higienização, resistente e indicado para utilização em ambientes de preparo de alimentos, especialmente em cozinhas	UN	32	119,99	3.839,68

		industriais. O avental deverá conter bordado com a logomarca da Prefeitura, conforme layout a ser fornecido pelo órgão contratante. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.				
0002	14378	Bandagem Triangular Kit 10 Un. - Resgate Aph. Bandagem Triangular Kit 10 Un. Bandagem triangular multifuncional. Acessório com múltiplas funções, utilizado no resgate de acidentados, pode ser colocada em diferentes partes do corpo para imobilizações provisórias. É própria para enfaixamento, curativos, fixação de talas e até mesmo usada como tipoia. Altura: 140cm; Largura: 100cm; Profundidade: 100cm. Quantidade de kits: 1 Unidade por kit. Kit Feito de algodão cru, bandagem triangular. É hipoalergênica. Possuindo ajuste com amarração. - Bandagem Triangular Kit 10 Un. - Resgate Aph. Bandagem Triangular Kit 10 Un. Bandagem triangular multifuncional. Acessório com múltiplas funções, utilizado no resgate de acidentados, pode ser colocada em diferentes partes do corpo para imobilizações provisórias. É própria para enfaixamento, curativos, fixação de talas e até mesmo usada como tipoia. Altura: 140cm; Largura: 100cm; Profundidade: 100cm. Quantidade de kits: 1 Unidade por kit. Kit Feito de algodão cru, bandagem triangular. É hipoalergênica. Possuindo ajuste com amarração.	UN	2	102,75	205,50
0003	14415	Calça com elástico: Calça confeccionada em tecido brim, 100% algodão. na cor branca, não transparente, de boa qualidade, resistente e adequada ao uso profissional. Modelo com cós alto e elástico em toda a circunferência da cintura. Deve possuir 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, com costuras reforçadas em toda a peça, executadas com linha na mesma cor do tecido. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e tamanhos especiais (plus size), conforme quantitativos e especificações a serem definidos na ordem de fornecimento. Na parte superior da coxa direita, deverá conter o brasão colorido da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e Alimentação Escolar, de acordo com a imagem. A etiqueta de identificação da peça deverá ser fixada na parte interna posterior da cintura (região do elástico). A peça deverá estar limpa, isenta de manchas, furos, deformidades ou quaisquer defeitos que comprometam sua	UN	48	125,00	6.000,00

		apresentação e utilização. - Calça com elástico: Calça confeccionada em tecido brim, 100% algodão. na cor branca, não transparente, de boa qualidade, resistente e adequada ao uso profissional. Modelo com cós alto e elástico em toda a circunferência da cintura. Deve possuir 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, com costuras reforçadas em toda a peça, executadas com linha na mesma cor do tecido. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e tamanhos especiais (plus size), conforme quantitativos e especificações a serem definidos na ordem de fornecimento. Na parte superior da coxa direita, deverá conter o brasão colorido da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e Alimentação Escolar, de acordo com a imagem. A etiqueta de identificação da peça deverá ser fixada na parte interna posterior da cintura (região do elástico). A peça deverá estar limpa, isenta de manchas, furos, deformidades ou quaisquer defeitos que comprometam sua apresentação e utilização. A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à entrega definitiva, 01 (uma) amostra de cada tamanho para aprovação do órgão contratante.				
0004	14419	Calçado de segurança: Sapato de segurança tipo EPI, modelo fechado, confeccionado em material microexpandido de alta resistência, na cor branca, impermeável e lavável, adequado para uso profissional. Deve possuir solado antiderrapante, resistente a óleo, água e graxa. O produto deverá apresentar formato anatômico, ser leve e confortável, apropriado para uso prolongado. Deve conter palmilha interna removível, confeccionada em EVA, com tratamento antimicrobiano, proporcionando higiene e conforto ao usuário. Disponível em numeração variada, do tamanho 34 ao 44, conforme necessidade da Contratante. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atendendo às normas de segurança vigentes. - Calçado de segurança: Sapato de segurança tipo EPI, modelo fechado, confeccionado em material microexpandido de alta resistência, na cor branca, impermeável e lavável, adequado para uso profissional. Deve possuir solado antiderrapante, resistente a óleo, água e graxa. O produto deverá apresentar formato anatômico, ser leve e confortável, apropriado para uso prolongado. Deve conter palmilha interna removível, confeccionada em EVA, com	UN	32	80,28	2.568,96

		tratamento antimicrobiano, proporcionando higiene e conforto ao usuário. Disponível em numeração variada, do tamanho 34 ao 44, conforme necessidade da Contratante. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atendendo às normas de segurança vigentes. A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à entrega definitiva, 01 (uma) amostra de cada numeração para aprovação do órgão contratante. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.				
0005	14386	Coletes refletivos de segurança, confeccionados em material leve, resistente e de alta durabilidade, destinados à sinalização e aumento da visibilidade do usuário em ambientes de baixa luminosidade ou áreas de risco, confeccionados em tecido poliéster ou similar, na cor fluorescente amarela ou laranja, com fechamento frontal ajustável em velcro, zíper ou sistema equivalente, devendo possuir faixas refletivas de alta intensidade luminosa na parte frontal e traseira, com largura mínima de 5 cm, garantindo visibilidade diurna e noturna, inclusive sob iluminação artificial de veículos, devendo atender às normas aplicáveis de segurança e sinalização, preferencialmente ABNT NBR 15292 ou equivalente vigente, com características fotoluminescentes e retrorrefletivas adequadas, sendo o produto novo, de primeira qualidade, livre de defeitos. - Coletes refletivos de segurança, confeccionados em material leve, resistente e de alta durabilidade, destinados à sinalização e aumento da visibilidade do usuário em ambientes de baixa luminosidade ou áreas de risco, confeccionados em tecido poliéster ou similar, na cor fluorescente amarela ou laranja, com fechamento frontal ajustável em velcro, zíper ou sistema equivalente, devendo possuir faixas refletivas de alta intensidade luminosa na parte frontal e traseira, com largura mínima de 5 cm, garantindo visibilidade diurna e noturna, inclusive sob iluminação artificial de veículos, devendo atender às normas aplicáveis de segurança e sinalização, preferencialmente ABNT NBR 15292 ou equivalente vigente, com características fotoluminescentes e	UN	2	29,28	58,56

		retrorrefletivas adequadas, sendo o produto novo, de primeira qualidade, livre de defeitos.				
0006	14385	Cone de sinalização viária 75 cm – Cone de sinalização em PVC ou polietileno flexível, na cor laranja fluorescente, com faixas refletivas de alta intensidade, base estável e resistente, indicado para sinalização temporária de vias, obras e isolamento de áreas. Deve atender às normas da ABNT aplicáveis. - Cone de sinalização viária 75 cm – Cone de sinalização em PVC ou polietileno flexível, na cor laranja fluorescente, com faixas refletivas de alta intensidade, base estável e resistente, indicado para sinalização temporária de vias, obras e isolamento de áreas. Deve atender às normas da ABNT aplicáveis.	UN	2	56,79	113,58
0007	14380	Esfigmomanômetro infantil Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente; Braçadeira em NYLON com fecho Velcro COR CINZA; Pêra com válvula em metal reforçado; possuindo selo de verificação do INMETRO; Tamanho do Manguito: 6x11cm; Faixa de Medição: 0 – 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Material: PVC. Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; Garantia do fabricante de 01 ano. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: INFANTIL (circunferência: 15 cm a 18 cm) - Esfigmomanômetro infantil Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente; Braçadeira em NYLON com fecho Velcro COR CINZA; Pêra com válvula em metal reforçado; possuindo selo de verificação do INMETRO; Tamanho do Manguito: 6x11cm; Faixa de Medição: 0 – 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Material: PVC. Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; Garantia do fabricante de 01 ano. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: INFANTIL (circunferência: 15 cm a 18 cm)	UN	2	152,91	305,82
0008	14379	Lanterna de mão, destinada ao uso operacional e de segurança, confeccionada em material resistente a impactos, preferencialmente em ABS ou alumínio de alta durabilidade, com vedação contra poeira e respingos d'água, devendo possuir sistema de iluminação em LED de alta potência, com foco ajustável ou fixo,	UN	2	75,73	151,46

		proporcionando alta luminosidade e eficiência energética, alimentação por pilhas ou bateria recarregável de longa duração, com autonomia compatível com uso contínuo em atividades externas, devendo apresentar botão de acionamento resistente e de fácil manuseio, podendo possuir múltiplos modos de iluminação (alto, médio, baixo e pisca-alerta), com garantia contra defeitos de fabricação. - Lanterna de mão, destinada ao uso operacional e de segurança, confeccionada em material resistente a impactos, preferencialmente em ABS ou alumínio de alta durabilidade, com vedação contra poeira e respingos d'água, devendo possuir sistema de iluminação em LED de alta potência, com foco ajustável ou fixo, proporcionando alta luminosidade e eficiência energética, alimentação por pilhas ou bateria recarregável de longa duração, com autonomia compatível com uso contínuo em atividades externas, devendo apresentar botão de acionamento resistente e de fácil manuseio, podendo possuir múltiplos modos de iluminação (alto, médio, baixo e pisca-alerta), com garantia contra defeitos de fabricação.				
0009	14417	Luva de malha de aço: - Luva de malha de aço: Luva de segurança confeccionada em malha de alta resistência a corte, indicada para proteção contra agentes mecânicos. Deve ser produzida com composição de fibras de vidro, polietileno de alta densidade (HPPE), elastano e náilon, com revestimento em nitrilo na palma e/ou face palmar dos dedos, proporcionando maior aderência, resistência e durabilidade. Deve possuir punho curto, com acabamento que garanta firmeza e segurança durante o uso. Disponível nos tamanhos P, M e G, conforme demanda a ser definida pela Contratante. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo estar em conformidade com as normas de segurança vigentes.	UN	32	421,40	13.484,80
0010	14416	Luvas Térmicas: Luva térmica industrial, confeccionada em material resistente a altas temperaturas, adequada para o manuseio de utensilios, assadeiras e recipientes quentes em cozinhas industriais. Deve ser produzida em tecido de algodão com tratamento térmico ou em fibra de aramida, com costuras reforçadas. Deve possuir forro interno macio, proporcionando maior conforto e isolamento	UN	32	259,54	8.305,28

		térmico durante o uso. O produto deverá suportar temperaturas mínimas de até 200°C. Deve possuir punho alongado, garantindo proteção adicional das mãos e antebraços contra calor e respingos de líquidos quentes e óleo. Tamanho único adulto, com ajuste adequado ao usuário, podendo ser modelo ambidestro ou fornecido em par (mão direita e esquerda). Produto reutilizável, de fácil higienização, resistente e indicado para uso contínuo em ambientes de preparo de alimentos. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento. - Luvas Térmicas: Luva térmica industrial, confeccionada em material resistente a altas temperaturas, adequada para o manuseio de utensilios, assadeiras e recipientes quentes em cozinhas industriais. Deve ser produzida em tecido de algodão com tratamento térmico ou em fibra de aramida, com costuras reforçadas. Deve possuir forro interno macio, proporcionando maior conforto e isolamento térmico durante o uso. O produto deverá suportar temperaturas mínimas de até 200°C. Deve possuir punho alongado, garantindo proteção adicional das mãos e antebraços contra calor e respingos de líquidos quentes e óleo. Tamanho único adulto, com ajuste adequado ao usuário, podendo ser modelo ambidestro ou fornecido em par (mão direita e esquerda). Produto reutilizável, de fácil higienização, resistente e indicado para uso contínuo em ambientes de preparo de alimentos. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento.				
0011	14420	Mangote de proteção térmica: confeccionado em material resistente a altas temperaturas, destinado à proteção dos braços contra calor, respingos de líquidos quentes e gordura em ambientes de preparo de alimentos, especialmente cozinhas industriais. Deve ser produzido em tecido aluminizado ou em raspa de couro, garantindo eficiência na proteção térmica. O produto deverá possuir forro interno confortável e costuras reforçadas. O mangote deverá possuir comprimento mínimo de 40 cm e largura adequada para cobertura completa do antebraço. Deve conter sistema de ajuste por meio de tiras com velcro e/ou elástico, garantindo fixação segura e adequada ao	UN	32	204,48	6.543,36

		usuário. Produto de uso individual, reutilizável, resistente, de fácil higienização e indicado para utilização em cozinhas industriais e demais ambientes com exposição ao calor. - Mangote de proteção térmica: confeccionado em material resistente a altas temperaturas, destinado à proteção dos braços contra calor, respingos de líquidos quentes e gordura em ambientes de preparo de alimentos, especialmente cozinhas industriais. Deve ser produzido em tecido aluminizado ou em raspa de couro, garantindo eficiência na proteção térmica. O produto deverá possuir forro interno confortável e costuras reforçadas. O mangote deverá possuir comprimento mínimo de 40 cm e largura adequada para cobertura completa do antebraço. Deve conter sistema de ajuste por meio de tiras com velcro e/ou elástico, garantindo fixação segura e adequada ao usuário. Produto de uso individual, reutilizável, resistente, de fácil higienização e indicado para utilização em cozinhas industriais e demais ambientes com exposição ao calor. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.				
0012	14418	Máscara: Máscara descartável, modelo tripla camada, com elástico para fixação, confeccionada em não tecido (TNT), atóxica e hipoalergênica, indicada para proteção contra partículas e agentes biológicos. - Máscara: Máscara descartável, modelo tripla camada, com elástico para fixação, confeccionada em não tecido (TNT), atóxica e hipoalergênica, indicada para proteção contra partículas e agentes biológicos. Deve possuir camada externa hidrorrepelente, constituída em 100% polipropileno, garantindo resistência à penetração de fluidos. O produto deve conter clipe nasal ajustável, proporcionando adequada adaptação ao contorno do rosto e maior conforto ao usuário. Produto não estéril, de uso único, descartável após utilização. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Deverá ser fornecida em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação aplicável.	UN	5000	0,56	2.800,00
0013	14382	Sonda Aspiração Traqueal N° 10. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da	UN	10	1,23	12,30

		coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. - Sonda Aspiração Traqueal N° 10. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda.				
0014	14383	Sonda Aspiração Traqueal N°12. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. - Sonda Aspiração Traqueal N°12. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda.	UN	10	1,32	13,20
0015	14384	Sonda Aspiração Traqueal N° 14. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da	UN	10	1,80	18,00

		coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. - Sonda Aspiração Traqueal N° 14. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda.				
0016	14381	Sonda Aspiração Traqueal N° 6. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. - Sonda Aspiração Traqueal N° 6. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda.	UN	10	1,09	10,90
0017	14413	Touca descartável: Touca descartável, modelo sanfonado, confeccionada em TNT (tecido não	UN	5000	0,27	1.350,00

		tecido) 100% polipropileno, material atóxico e hipoalergênico, com gramatura mínima de 20 g/m. Deve possuir elástico de alta resistência em toda a sua extensão, com acabamento por solda eletrônica, garantindo melhor vedação e durabilidade. Tamanho único, com ajuste adequado à maioria dos usuários, na cor branca. Produto de uso único, não estéril, indicado para proteção higiênica dos cabelos em ambientes como preparo de alimentos, laboratórios, estabelecimentos de saúde e similares. O produto deve ser fornecido em embalagem resistente, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. - Touca descartável: Touca descartável, modelo sanfonado, confeccionada em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, material atóxico e hipoalergênico, com gramatura mínima de 20 g/m. Deve possuir elástico de alta resistência em toda a sua extensão, com acabamento por solda eletrônica, garantindo melhor vedação e durabilidade. Tamanho único, com ajuste adequado à maioria dos usuários, na cor branca. Produto de uso único, não estéril, indicado para proteção higiênica dos cabelos em ambientes como preparo de alimentos, laboratórios, estabelecimentos de saúde e similares. O produto deve ser fornecido em embalagem resistente, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.				